



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

sexta-feira, 9 de setembro de 2022

Ano VI - Edição nº 00259 | Caderno 1

Câmara Municipal de Caldeirão Grande publica



Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

SUMÁRIO

- ATO Nº 001/2022.
REQUERIMENTO Nº 004/2022.
- ATO Nº 001/2022.
- ATO Nº 001/2021
REQUERIMENTO Nº 004/2022

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.752.644/0001-07

ATO Nº 001/2022

CONSIDERANDO, que os atos administrativos, de competência da Mesa poderão ser expedidos com a devida numeração e em ordem cronológica conforme os casos definidos em lei;

CONSIDERANDO, que o texto descrito no TÍTULO I, CAPÍTULO II, do artigo 8, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, com redação dada pela Resolução de nº 001/2014 de 07 de abril de 2014, que define que a eleição para renovação da Mesa para o biênio seguinte realizar-se-á preferencialmente na última Sessão Ordinária do mandato da Mesa em exercício; **PODENDO SER ANTECIPADO, EM CASOS EXTRAORDINÁRIOS, PELA APROVAÇÃO DE MAIORIA ABSOLUTA DO PLENÁRIO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**

CONSIDERANDO a aprovação, pelo soberano plenário, de Requerimento de nº 004/2022 devidamente justificado, para antecipação de eleição para renovação da Mesa para o biênio 2023/2024;

CONSIDERANDO, que a edição do presente ato atende plenamente ao Requerimento nº 004/2022, apresentado pelos Vereadores (as) **Anatalia Pereira Rios, Admilson Alves Moreira, Rogerio Silva Santana, e Tiago Oliveira Amâncio**, em 06 de setembro de 2022, onde os mesmos solicitam a antecipação da eleição da Mesa Diretora do parlamento Caldeirão Grandense para o biênio 2023/2024 a ser realizada em sessão ordinária no dia 13 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO, já haver precedentes nesta casa legislativa tratando sobre mesmo tema, a saber, Requerimento Nº 001/2018 de Aatoria dos vereadores (as) à época, quais sejam Erbet Santana de Oliveira, Antônio Luiz dos Santos Guirra, Vagner de Souza Oliveira, Mauro dos Santos Correia e Baldoino Moreira Santana Junior, o qual foi acolhido e votado pela maioria daqueles edis;

CONSIDERANDO, já ter havido também outro Requerimento de nº 001/2014 de aatoria dos vereadores (as) a época: Adriana Maria Pereira, Anatalia Pereira Rios, Derisvaldo Santana de Souza, Ronaldo Alves de Oliveira, e Maiko Porcino dos Reis, cujo requerimento também acolhido e aprovado pela maioria daqueles vereadores (as);

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia
Cep:44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 01.752.644/0001-07

CONSIDERANDO, ainda, o Poder/Dever do poder público de aditar seus próprios atos, em exercício do seu poder de Autotutela Administrativa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais determinadas pelo Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinado o dia 13 de setembro de 2022, como data definida para a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caldeirão Grande – BA, que exercerá o mandato do biênio 2023/2024.

Parágrafo único – A Mesa Diretora que trata o caput deste artigo só poderá ser empossada a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - A eleição da Mesa Diretora que trata o artigo anterior será feita por maioria simples de votos, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 3º - As chapas que disputarão a eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara de que trata o presente Ato, deverão indicar nominalmente: Presidente, vice-presidente, Primeiro Secretário (a) e Segundo (a) Secretário (a), e previamente registradas através de protocolo efetuado na secretaria da Câmara até o início da sessão do dia em que ocorrerá a eleição, nos termos do §2º, do art. 8º, do Regimento Interno.

Parágrafo único – É vedada qualquer modificação nominal, inclusão ou exclusão extemporânea de nomes nas chapas devidamente protocoladas após o termo final indicado no §2º do artigo 8º do Regimento Interno, até realização da eleição, prevista para o dia 13 de setembro do corrente ano.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caldeirão Grande- BA, 08 de setembro de 2022.

Vagner de Souza Oliveira
Presidente

Rogério Silva Santana
Vice-Presidente

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia
Cep:44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.752.644/0001-07

Anatalia Pereira Rios

1º Secretária

Tiago de Oliveira Amâncio

2º Secretário

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia
Cep:44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.752.644/0001-07

REQUERIMENTO Nº 004/2022

RECEBIDO

DATA: 31 / 08 / 2022

ASS:
Hellen Simara da Silva Guirra
Diretora da Secretaria
Decreto nº 007/2022

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobre Pares,

Os vereadores (as) que subscrevem, vem com o devido respeito requerer na forma regimental e, depois de ouvido o Plenário, com observância ao § 1º, do artigo 8º, seja colocado em votação a antecipação da eleição para renovação da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024 para a Sessão Ordinária do dia 13 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Justificamos tal propositura tendo em vista estarmos na ocorrência de ano eleitoral, no qual nós vereadores, legalmente filiados aos seus respectivos Partidos Políticos, teremos a enorme e incessante missão de fortalecer seus partidos, por meio do trabalho pessoal de cada um de nós no sentido de pedir votos para candidatos a Deputados, Federal e Estadual que por sua vez também fazem parte de nossas legndas.

Dessa forma, para que não venha prejudicar os trabalhos acima mencionado, vimos respeitosamente requerer a aprovação do presente Requerimento, requerendo, ainda, que a eleição para renovação da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024 seja marcada para a sessão ordinária do dia 13 de setembro de 2022 às 09:00 hora da manhã.

Do Regimento Interno

Artigo 8º O mandato da mesa será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia
Cep:44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

APROVADO

06 / 09 / 2022

Hellen Simara da Silva Guirra
Diretora da Secretaria
Decreto nº 007/2022

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

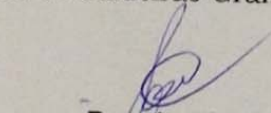


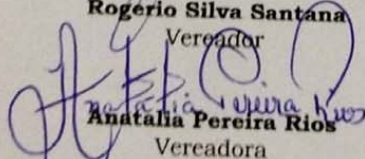
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.752.644/0001-07

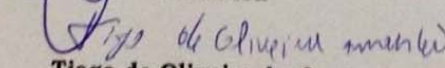
§ 1º. A eleição para renovação da Mesa para o biênio seguinte realizar-se-à preferencialmente na última Sessão Ordinária do mandato da Mesa em exercício; **podendo ser antecipado, em casos extraordinários, pela aprovação de maioria absoluta do plenário desde que definitivamente justificado.** (Redação dada pela Resolução de nº 001/14 de 07 de abril de 2014) **(Grifo nosso).**

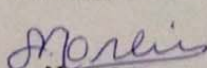
E por fim, vale destacar, que além dos dispositivos retro mencionados que fundamentam tal propositura, em tempos, esta casa também já acolheu Requerimento tratando-se obre o mesmo tema, a saber, Requerimento nº 001/2018 de autoria dos vereadores (as) a época, quais sejam: Antonio Luiz dos Santos Guirra, Erbeta Santana de Oliveira, Mauro dos Santos Correia, Baldoino Moreira Santana Junior e Vagner de Souza Oliveira.

Câmara Municipal de Caldeirão Grande, em 31 de agosto de 2022


Rogério Silva Santana
Vereador


Anatalia Pereira Rios
Vereadora


Tiago de Oliveira Amâncio
Vereador


Admilson Alves Moreira
Vereador

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia
Cep:44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

Atos de Pessoal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
 PODER LEGISLATIVO
 CNPJ: 01.752.644/0001-07

REQUERIMENTO Nº 004/2022

RECEBIDO

DATA: 31 / 08 / 2022

ASS: *Hellen Simara da Silva Guirra*
 Hellen Simara da Silva Guirra
 Diretora da Secretaria
 Decreto nº 007/2022

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobre Pares,

Os vereadores (as) que subscrevem, vem com o devido respeito requerer na forma regimental e, depois de ouvido o Plenário, com observância ao § 1º, do artigo 8º, seja colocado em votação a antecipação da eleição para renovação da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024 para a Sessão Ordinária do dia 13 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Justificamos tal propositura tendo em vista estarmos na ocorrência de ano eleitoral, no qual nós vereadores, legalmente filiados aos seus respectivos Partidos Políticos, teremos a enorme e incessante missão de fortalecer seus partidos, por meio do trabalho pessoal de cada um de nós no sentido de pedir votos para candidatos a Deputados, Federal e Estadual que por sua vez também fazem parte de nossas legendas.

Dessa forma, para que não venha prejudicar os trabalhos acima mencionado, vimos respeitosamente requerer a aprovação do presente Requerimento, requerendo, ainda, que a eleição para renovação da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024 seja marcada para a sessão ordinária do dia 13 de setembro de 2022 às 09:00 hora da manhã.

Do Regimento Interno

Artigo 8º O mandato da mesa será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Rua Antônio Zabelé s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia
 Cep:44750-000
 Telefone: (74) 3634-2166

APROVADO

DATA: 06 / 09 / 2022
Hellen Simara da Silva Guirra
 Hellen Simara da Silva Guirra
 Diretora da Secretaria
 Decreto nº 007/2022

Digitizado com CamScanner

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

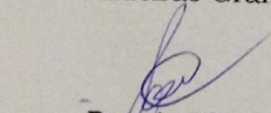


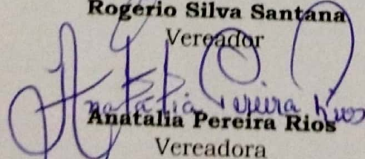
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.752.644/0001-07

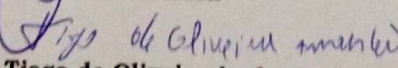
§ 1º. A eleição para renovação da Mesa para o biênio seguinte realizar-se-à preferencialmente na última Sessão Ordinária do mandato da Mesa em exercício; **podendo ser antecipado, em casos extraordinários, pela aprovação de maioria absoluta do plenário desde que definitivamente justificado.** (Redação dada pela Resolução de nº 001/14 de 07 de abril de 2014) (**Grifo nosso**).

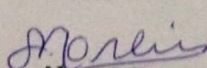
E por fim, vale destacar, que além dos dispositivos retro mencionados que fundamentam tal propositura, em tempos, esta casa também já acolheu Requerimento tratando-se obre o mesmo tema, a saber, Requerimento nº 001/2018 de autoria dos vereadores (as) a época, quais sejam: Antonio Luiz dos Santos Guirra, Erbeta Santana de Oliveira, Mauro dos Santos Correia, Baldoino Moreira Santana Junior e Vagner de Souza Oliveira.

Câmara Municipal de Caldeirão Grande, em 31 de agosto de 2022


Rogério Silva Santana
Vereador


Anatalia Pereira Rios
Vereadora


Tiago de Oliveira Amâncio
Vereador


Admilson Alves Moreira
Vereador

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia
Cep:44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.752.644/0001-07

ATO Nº 001/2022

CONSIDERANDO, que os atos administrativos, de competência da Mesa poderão ser expedidos com a devida numeração e em ordem cronológica conforme os casos definidos em lei;

CONSIDERANDO, que o texto descrito no TÍTULO I, CAPÍTULO II, do artigo 8, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, com redação dada pela Resolução de nº 001/2014 de 07 de abril de 2014, que define que a eleição para renovação da Mesa para o biênio seguinte realizar-se-á preferencialmente na última Sessão Ordinária do mandato da Mesa em exercício; **PODENDO SER ANTECIPADO, EM CASOS EXTRAORDINÁRIOS, PELA APROVAÇÃO DE MAIORIA ABSOLUTA DO PLENÁRIO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**

CONSIDERANDO a aprovação, pelo soberano plenário, de Requerimento de nº 004/2022 devidamente justificado, para antecipação de eleição para renovação da Mesa para o biênio 2023/2024;

CONSIDERANDO, que a edição do presente ato atende plenamente ao Requerimento nº 004/2022, apresentado pelos Vereadores (as) **Anatalia Pereira Rios, Admilson Alves Moreira, Rogerio Silva Santana, e Tiago Oliveira Amâncio**, em 06 de setembro de 2022, onde os mesmos solicitam a antecipação da eleição da Mesa Diretora do parlamento Caldeirão Grandense para o biênio 2023/2024 a ser realizada em sessão ordinária no dia 13 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO, já haver precedentes nesta casa legislativa tratando sobre mesmo tema, a saber, Requerimento Nº 001/2018 de Autoria dos vereadores (as) à época, quais sejam Erbet Santana de Oliveira, Antônio Luiz dos Santos Guirra, Vagner de Souza Oliveira, Mauro dos Santos Correia e Balduino Moreira Santana Junior, o qual foi acolhido e votado pela maioria daqueles edis;

CONSIDERANDO, já ter havido também outro Requerimento de nº 001/2014 de autoria dos vereadores (as) a época: Adriana Maria Pereira, Anatalia Pereira Rios, Derisvaldo Santana de Souza, Ronaldo Alves de Oliveira, e Maiko Porcino dos Reis, cujo requerimento também acolhido e aprovado pela maioria daqueles vereadores (as);

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia
Cep:44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 01.752.644/0001-07

CONSIDERANDO, ainda, o Poder/Dever do poder público de aditar seus próprios atos, em exercício do seu poder de Autotutela Administrativa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais determinadas pelo Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinado o dia 13 de setembro de 2022, como data definida para a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caldeirão Grande – BA, que exercerá o mandato do biênio 2023/2024.

Parágrafo único – A Mesa Diretora que trata o caput deste artigo só poderá ser empossada a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - A eleição da Mesa Diretora que trata o artigo anterior será feita por maioria simples de votos, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 3º - As chapas que disputarão a eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara de que trata o presente Ato, deverão indicar nominalmente: Presidente, vice-presidente, Primeiro Secretário (a) e Segundo (a) Secretário (a), e previamente registradas através de protocolo efetuado na secretaria da Câmara até o início da sessão do dia em que ocorrerá a eleição, nos termos do §2º, do art. 8º, do Regimento Interno.

Parágrafo único – É vedada qualquer modificação nominal, inclusão ou exclusão extemporânea de nomes nas chapas devidamente protocoladas após o termo final indicado no §2º do artigo 8º do Regimento Interno, até realização da eleição, prevista para o dia 13 de setembro do corrente ano.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caldeirão Grande- BA, 08 de setembro de 2022.

Vagner de Souza Oliveira
Presidente

Rogério Silva Santana
Vice-Presidente

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia
Cep:44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.752.644/0001-07

Anatalia Pereira Rios

1º Secretária

Tiago de Oliveira Amâncio

2º Secretário

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia
Cep:44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba